

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

2611034381

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 5075/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 44/07.1TBCBC-C

Credor — Silvério Manuel Mota Cardoso.
Insolvente — IBERBASTO — Transportes Internacionais, L.ª

A juíza de direito Dr.ª Marta Queirós, deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente IBERBASTO — Transportes Internacionais, L.ª, número de identificação fiscal 504759418, com endereço no lugar de Paçõ, Alvite, 4860 Cabeceiras de Basto, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

2611034384

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 5076/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 103/07.0TBCTX

Requerente — Queda, Vieira & Santos, L.ª
Insolvente — NCV — Transportes, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente NCV — Transportes, L.ª, número de identificação fiscal 505100428, com endereço na Rua de Francisco Rodrigues da Silva, Casais dos Penedos, 2070-367 Pontével, e administrador da insolvência Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi dado sem efeito à data de 5 de Setembro de 2007, às 10 horas, a qual se encontrava designada para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, e em sua substituição foi designado o dia 19 de Setembro de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

2611034484

Anúncio n.º 5077/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 1483/06.0TBCTX

Credor — Adelino Tavares Pereira & Filhos, L.ª
Insolvente — Manuel Filipe da Silva e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial do Cartaxo, no dia 11 de Julho de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Manuel Filipe da Silva, com endereço na Rua de António Amaro dos Santos, 17, 2050 Aveiras de Cima, e Anabela Franco da Silva Duarte, com endereço na Rua de António Amaro dos Santos, 17, 2050 Aveiras de Cima.

Para administrador da insolvência é nomeado o solicitador António Lizst de Melo, com domicílio na Rua do Dr. Jaime Figueiredo, 24-A, 1.º, esquerdo, Santarém, cujas funções, caso não seja requerido o complemento da sentença, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.ºs 2 e 3, do CIRE, se limitam à elaboração do parecer a que se refere o artigo 188.º, n.º 2, do CIRE.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

2611034481

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5078/2007

Declaração de insolvência Processo n.º 2776/07.5TBFUN

Credor — Banif Leasing, S. A., e outros.

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal, no dia 2 de Julho de 2007, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manso & Breyner, L.ª, número de identificação fiscal 511235615, com sede na Travessa do Valente, 4, 9000-092 Funchal.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, com domicílio na Rua de Jaime Moniz, Edifício Caires, bloco C, 5.º, J, 9050-104 Funchal. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;